

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 124/2000**

**Acrescenta o artigo 3º e modifica o disposto no atual artigo 3º da Deliberação CONSEP Nº 291/97, que aprova o currículo pleno para o curso de Administração.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-644/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica acrescentado na Deliberação CONSEP nº 291/97, que aprova o Currículo Pleno para o curso de Administração, um novo artigo que passará a ser o 3º, retificando-se a numeração a partir deste, com o seguinte teor:

*"Art. 3º A disciplina Estágio Supervisionado, com 300 (trezentas) horas, constante da estrutura curricular da 4ª série, disposta no artigo 2º, poderá ser cursada pelo aluno na 3ª série, desde que o Estágio contemple os conteúdos das disciplinas desta série.*

***Parágrafo único.** A não aprovação do aluno na disciplina Estágio Supervisionado, quando realizada na 3ª série, será considerada dependência para todos os efeitos".*

**Art. 2º** Fica modificado o atual Artigo 3º da Deliberação CONSEP nº 291/97 que passa a ser o Artigo 4º, com a seguinte redação:

*"Artigo 4º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui disciplina optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso."*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em  
sessão plenária ordinária de 14 de setembro de 2000.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da  
Universidade de Taubaté, aos 19 de setembro de 2000.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**